



III CONGRESSO ESTADUAL DE ASSISTENTES SOCIAIS  
Rio de Janeiro - RJ - Brasil

---

LIMITES E POSSIBILIDADES DO SERVIÇO SOCIAL DIANTE DA INTOLERÂNCIA RELIGIOSA  
NO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS.

**Vanessa Saraiva** (a) - a

a

**Limites e possibilidades do Serviço Social diante da intolerância religiosa no Sistema de Garantia de Direitos.**

**Palavras- chave:** Serviço Social, Intolerância Religiosa, Sistema de Garantia de Direitos, Crianças e Adolescentes, Duque de Caxias.

**Keywords:** Social Work, Religious Intolerance, Rights Guarantee System, Children and Adolescents, Duque de Caxias

## **Introdução**

Este estudo almeja analisar os limites e as possibilidades de atuação do Serviço Social face os conceitos de proteção, acolhimento, intolerância religiosa contra crianças e adolescentes abrigados em Duque de Caxias (DC). A partir da revisão bibliográfica e observação participante retomamos a trajetória dessas crianças nas diferentes instituições que compõem o Sistema de Garantia de Direitos (SGD). Contudo, constatamos que a intolerância religiosa e violação de outros direitos é uma prática recorrente nesses espaços, sobretudo, na Baixada Fluminense (BF). Diante disso, propomos que sejam repensadas as ações nesses espaços a partir de um olhar antirracista, decolonial no horizonte do direito à liberdade religiosa.

### **I. Limites e possibilidades da atuação profissional do Assistente Social diante da intolerância religiosa no SGD.**

OSGD se consolidou a partir da afirmação da Doutrina da Proteção Integral preconizada com o art. 227 da Constituição Federal de 1988 e com o Estatuto da Criança e do Adolescente em 1990 (ECA). Estrutura-se em três grandes eixos de atuação: Defesa, Promoção e Controle, tendo como atores que compõem o SGD diferentes profissionais<sup>1</sup>, incluídos os Assistentes Sociais (BRASIL, 1990).

A atuação profissional em espaços<sup>2</sup> como Varas da Infância; Defensorias, Conselhos Tutelares é tensionada, pois transita entre a tentativa de viabilizar direitos nos marcos do capitalismo em meio as disputas e interesses político-econômicos, práticas violadoras e pautadas no neopentecostalismo<sup>3</sup>, ranço da Era do Menorismo<sup>4</sup> e do conservadorismo, avanço das ações realizadas pela caridade e filantropia, criminalização da população

---

<sup>1</sup>Conselheiros tutelares, promotores e juízes das Varas da Infância e Juventude, defensores públicos, conselheiros de direitos da criança e adolescente, educadores sociais, profissionais que trabalham em entidades sociais e nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), policiais das delegacias especializadas da criança e adolescente, integrantes de equipes técnicas das Varas da Infância e Juventude, membros de entidades de defesa dos direitos humanos de criança e adolescentes, Psicólogos, Advogados, pedagogos, educadores sociais também atuam no SGD.

<sup>2</sup>Outras instituições que compõem o SGD e que o Assistente Social atua de acordo com a Lei 8069 de 1990 são: Varas criminais, as Comissões de Adoção, Corregedorias dos Tribunais, Coordenadorias da Infância e Juventude, Serviços de Assistência Jurídica Gratuita, Promotorias do Ministério Público, Polícia Militar e Civil, Ouvidorias, Centros de Defesa da Criança e do Adolescente (Cedecas), além de outras entidades e instituições que atuam na proteção jurídico-social.

<sup>3</sup>O termo neopentecostalismo designam a terceira onda do movimento pentecostal vinculado a igrejas de matriz cristã. É comum nesses espaços a batalha espiritual (o confronto espiritual diretamente contra os demônios e outras forças malignas).

<sup>4</sup>Período onde predominava a Doutrina da Situação Irregular antes de 1988, marcado pelos recolhimentos compulsórios de crianças chamadas de menores e onde os direitos eram violados abertamente.

empobrecida e negra. Tudo isso, em uma realidade social cujas relações sociais têm o racismo estrutural como base.

Verificamos, então, em diferentes espaços a realização de práticas pautadas na intolerância religiosa<sup>5</sup>(uma das expressões do racismo estrutural). Em DC é prática recorrente e tensionada pelo neopetencialismo (atualmente com representação no Estado e município), o qual é marcado pela demonização de qualquer religião diferente da de matriz cristã. Isso ocorre em município com o pior índice de desenvolvimento social segundo o Atlas Brasil (2018) e evidenciam o quanto DC precisa investir em políticas redistributivas de na tentativa de superar as discrepâncias sociais e as desigualdades.

Dificuldades que repercutem sobre os municípios e os empurra involuntariamente aos espaços e instituições que preconizam a proteção social das famílias e o SGD. Contudo, na medida em que o Estado se desresponsabiliza, as instituições de direito privado, mas vinculadas as instituições religiosas de matriz cristã avançam na oferta de serviços, como é o caso dos abrigos.

Conformam-se unidades públicas que surgiram por meio de reaproveitamento de espaços já existentes, podendo ter os serviços prejudicados e unidades privadas, contendo todos os elementos para um bom funcionamento do processo de acolhimento (equipe, espaço adequado, boa infraestrutura, número adequado de profissionais, veículo próprio), mas que são abrigos que possuem algum tipo de vinculação as religiões de matriz cristã.

Não conseguimos mensurar se os valores religiosos cristãos repercutem de alguma maneira sobre o processo de tomada de decisões que envolvem crianças oriundas de famílias pobres, cujos pais ou responsáveis podem encontram-se em uso abusivo de álcool e outras drogas, lançar mão da prostituição como mecanismo de sobrevivência, de cometer delitos e que são, por vezes, vinculados a outras religiões. A questão posta é: o moralismo está influenciando os casos atendidos? As famílias são tratadas de forma preconceituosa? De que maneira esses temas estão sendo abordados? O direito à liberdade religiosa é respeitado? Como são tratadas as diferentes religiões? Existe algum tipo de mecanismo de doutrinação vinculado a religiões de matriz cristã nesses espaços?

Devemos adotar um olhar crítico para verificar que outros mecanismos direcionados a população negra<sup>6</sup> permanecem alijando esse segmento da orbita do direito, mesmo que adotando novas roupagens. O genocídio da juventude negra é um exemplo disso, bem como as deficiências econômicas que impactam o orçamento das políticas de saúde, educação, assistência social, previdência social, infância, a qual entendemos como as

---

<sup>5</sup>No Brasil, a intolerância religiosa é um crime de ódio, classificado como inafiançável e imprescritível. A pena para os culpados varia entre 1 a 3 anos de prisão, mais o pagamento de multa.

<sup>6</sup>Partimos da compreensão de que a população negra é composta por sujeitos negros e pardos segundo dados divulgados pelo IBGE/2014.

expressões do racismo institucional. Ou seja, são aliados mecanismos que ultrapassam o uso da força e da violência institucional para dificultar o acesso da população aos direitos sociais. De acordo com o lema da campanha da categoria de Assistentes Sociais (CFESS/CRESS, 2017-2020) *“na falta de água e na sobra de esgoto, trasborda o racismo”*, evidenciado dessa maneira, aonde impacta com maior intensidade a desreponsabilização do poder público: na população negra.

Se nossas crianças negras, majoritariamente, são oriundas de famílias pobres, onde as mulheres são a referência do grupo familiar, são as que mais demandam atendimento nos espaços do SGD, porque não problematizar formas de subsidiar o fortalecimento dessas famílias com políticas de habitação, saúde, educação?

## **Conclusão**

Refletir que a realidade aqui descrita é um reflexo de um processo de disputa entre projetos sociais distintos em âmbito nacional é fundamental. Um que preconiza o direito do cidadão e a ação responsável do Estado e outro que pressupõe que o processo de mercantilização, avanço do setor privado e de uma nova sociabilidade pautada no neoconservadorismo e na demonização do diferente. É necessário, adotar uma postura profissional crítica, propositiva, antirracista e contra a intolerância para enfrentar essa realidade e lutar contra o avanço da ordem do capital.

É importante criar as possibilidades reais para esse segmento (re) construir sua consciência crítica e recuperar aquilo que lhes foi retirado: direito a identidade, a ancestralidade, ao culto religioso, a viver de forma digna com acesso real as políticas sociais e ao lado de suas famílias. Dito de outra forma: é importantíssimo ser radical e atuar na raiz da questão, se colocar contra o racismo e a desigualdade, ofertar à população aquilo que ela realmente precisa. Se o racismo estrutural e institucional, nesse caso, são os elementos que impedem que os direitos sociais se concretizem para nossas crianças e adolescentes então é necessário combater, criar formas de resistir e questionar essa realidade desigual, racista e intolerante.

## **Bibliografia**

BARROCO, Maria Lúcia S. **Não passarão! Ofensiva neoconservadora e Serviço Social.** Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/sssoc/n124/0101-6628-sssoc-124-0623.pdf>. Acesso em 07 de jul. 2017.

BRASIL. **Constituição da República Federativa de 1988.**

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**, 1990.

CFESS. **Código de Ética Profissional do Assistente Social**. Brasília, CFESS, 1993.

GIUMBELLI, Emerson. **Crucifixos invisíveis: polêmicas recentes no Brasil sobre símbolos religiosos em recintos estatais**. Disponível em: <https://journals.openedition.org/aa/1019>. Acesso em: 18 de Nov. 2017.

IDHM. **Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil**. Disponível em: [http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil\\_m/duque-de-caxias\\_rj](http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil_m/duque-de-caxias_rj). Acesso em 07 de jul. 2018.

PROEX-UFF. **Liberdade religiosa e direitos humanos**. Disponível em: [http://www.uff.br/sites/default/files/paginas-internas-orgaos/cartilha\\_liberdade\\_religiosa.pdf](http://www.uff.br/sites/default/files/paginas-internas-orgaos/cartilha_liberdade_religiosa.pdf). Acesso em 09 de fev. 2019.

SANTOS, Ivanir dos. **O Leviatã contemporâneo**. Disponível em: <https://www.geledes.org.br/o-leviata-contemporaneo-por-ivanir-dos-santos/>. Acesso em 09 de mar. 2019.

SANTOS, Babalawô Ivanir dos Santos... [et al.] (organizadores). **Intolerância religiosa no Brasil: relatório**. Edição bilíngue – Rio de Janeiro: Klíne: CEAP, 2016.

SARAIVA, Vanessa Cristina dos Santos. **No meu terreiro eu sou ogã e aqui eu não sou ninguém: a intolerância e o racismo religioso contra crianças e adolescentes nos abrigos em Duque de Caxias**. Evento: II Congresso de Pesquisadores negros da região sudeste; Inst.promotora/financiadora: ABPN. UFMG; Cidade: Belo Horizonte, 2018.

SILVA, Vagner Gonçalves da. **Neopentecostalismo e religiões afro-brasileiras: Significados do ataque aos símbolos da herança religiosa africana no Brasil contemporâneo**. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0104-93132007000100008](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-93132007000100008). Acesso em 09 de mar. 2019.

WACQUANT, Loic. Punir os Pobres. **A Nova Gestão da Pobreza nos Estados Unidos**. Rio de Janeiro. REVAN/Instituto Carioca de Criminologia, 2002.